

# INFORME ESTRATÉGICO

Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa  
- Compem

VITÓRIA-ES| 01/10/2020

# ☰ OS SETE PONTOS DE ATENÇÃO DA LGPD PARA AS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS

## Informe Estratégico – Os Sete Pontos de Atenção da LGPD para as Micro e Pequenas Indústrias

Ultimamente, tenho recebido muitas solicitações para abordar quais os pontos de atenção na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) que impactam na operação das micro e pequenas empresas. Neste sentido, tentarei encontrar o equilíbrio entre ser forte o suficiente para dar aos indivíduos proteção clara e tangível e, ao mesmo tempo, flexibilidade suficiente para atender aos interesses legítimos das empresas.

Um importante ponto de partida com a LGPD, diz respeito ao conceito de dados pessoais. A legislação só é aplicável quando os dados pessoais são processados. Dados pessoais são informações pelos quais uma pessoa pode, direta ou indiretamente, ser identificada.

A maioria das pessoas estão cientes que nome, endereço e e-mail são dados pessoais. Entretanto, tem mais, um endereço IP ou ID de dispositivo são considerados informações pessoais, além de várias outras informações. Nestes casos, aplicável aos sites das empresas, que captam e rastreiam seus acessos, utilizando-se de ferramentas disponíveis, para depois realizarem trabalhos de marketing digital.

Assim, achei oportuno enumerar os 7 pontos de atenção quanto à LGPD, bem como, o que você deve saber a respeito:

De uma maneira geral o conceito da LGPD parece fácil. Certo? Todavia, na prática não o é. As empresas tiveram anos para se preparar antes da entrada em vigor da nova legislação, mas a maioria ainda está atrasada na introdução de processos e ferramentas para os usuários exercerem esses novos direitos.

As empresas ainda estão se estruturando para fornecer os recursos necessários para ajudar os usuários. A situação não é tão simples. Não basta a lei de proteção de dados entrar em vigor e no dia seguinte todas as empresas estarão preparadas para cumprir as exigências que venham garantir a privacidade dos usuários e os problemas desapareçam magicamente. Por isso a importância dos pontos de atenção da LGPD para que você possa entender como será na prática.

## 1. Os sete pontos de atenção da LGPD

Não há necessidade de ler a lei N° 13.709, de 14/09/2020, para compreender os objetivos da LGPD. Tentarei, por meio dos pontos de atenção, simplificar a legislação, reconhecendo o direito dos usuários em relação aos dados pessoais e garantir total transparência das plataformas durante o tratamento desses dados.

### 1.1 Ponto de Atenção 1 – Objetivos da LGPD

Do ponto de vista prático, torna-se evidente que a ação mais sensata para todas as organizações que prestam serviços, digitais ou não, deve ser a captação apenas dos dados pessoais necessários, bem como, o armazenamento dessas informações apenas durante o período necessário. Na verdade, os artigos da LGPD se concentram exatamente nessa premissa.

Exemplo: Captar dados pessoais de participantes em cursos, palestras, webinars, etc. o que tem sido muito utilizado neste período de pandemia.

### 1.2 Ponto de Atenção 2 – A quem se aplica a LGPD?

É importante destacar que qualquer empresa que comercializa bens ou serviços localizados no Brasil, independentemente da sua região, está sujeita ao regulamento.

Ao cumprir os requisitos da LGPD, as empresas evitarão o pagamento de multas caras, melhorando a proteção e a confiança dos dados do cliente.

### 13 Ponto de Atenção 3 – A criação de um novo cargo na empresa

De acordo com a LGPD, as empresas são consideradas responsáveis pelos dados pessoais de seus usuários e devem delegar a proteção desses dados a um controlador (Data Protection Officer - DPO), que será o responsável (guardião) por toda proteção de dados pessoais captados pela empresa junto aos seus clientes e/ou usuários.

É extremamente importante que esse profissional receba treinamento exclusivo sobre a legislação, bem como, as obrigações relacionadas, ampliando o seu conhecimento sobre o assunto. Isso é importante, pois toda a organização, sendo ela a responsável pela proteção dos dados, pode ser autuada com multas administrativas ou outras sanções legais, aplicáveis aos casos em que os padrões de processamento de dados não possam ser mantidos.

## 1.4 Ponto de Atenção 4 – Avaliação dos processos e redução da exposição aos riscos

A lei de proteção de dados exige que se considere como os dados estão sendo usados para tomar decisões de negócio sobre indivíduos específicos.

Uma parte da informação que não se qualifica como dados pessoais para uma organização pode se tornar informações pessoais se uma empresa diferente obtiver a posse dela, com base no impacto que esses dados podem ter sobre o indivíduo.

Tudo depende do motivo pelo qual a organização está processando os dados. Se uma organização processa dados com o único propósito de identificar alguém, então os dados são, por definição, dados pessoais e, por isso, a necessidade da redução da exposição aos riscos.

Isto se aplica, por exemplo, no histórico de pagamentos.

## 1.5 Ponto de Atenção 5 – Adoção do padrão de desenvolvimento Privacy by Design

Por que sua empresa deve se preocupar com a proteção de dados pessoais? Em primeiro lugar, porque ela tem que se preocupar com a privacidade das pessoas, cujos dados serão processados. Também, porque o não cumprimento pode dar uma má reputação à sua organização e levar ao pagamento de multas severas, caso seja comprovado a proteção e utilização inadequada dos dados.

Isso significa que é muito importante levar em consideração os requisitos da LGPD em todas as etapas, também na fase de design e ao selecionar, limpar e usar seus dados de teste e backup.

Não fazer isso resultará em sistemas não compatíveis com a legislação. O retrabalho extenso e, às vezes, até impossível, com um custo elevado, provavelmente será necessário para corrigir esses problemas.

Portanto, leve esses requisitos em consideração desde o início e evite criar dívidas técnicas de privacidade e proteção de dados.

## 1.6 Ponto de Atenção 6 – atenção aos subcontratados e parceiros

A LGPD faz uma distinção entre um processador de dados (basicamente, a entidade que processa os dados pessoais) e um controlador de dados (a entidade que decide os objetivos e os meios desse processamento de dados). Os controladores são obrigados a usar processadores, incluindo operações de nuvem pública, que implementam medidas técnicas e organizacionais adequadas levando em consideração “o estado da arte e os custos de implementação”, bem como, a natureza, escopo, contexto e objetivos do processamento.

Isto quer dizer que se deve ter muito cuidado ao escolher os prestadores de serviços remotos (nuvem), assim como os softwares a serem utilizados.

## 1.7 Ponto de Atenção 7 – Multas

As multas substanciais que podem ser impostas pela LGPD são bem conhecidas. De acordo com a nova legislação as sanções são impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Além disso, as empresas ficam sujeitas às sanções administrativas complementares aplicáveis pela autoridade nacional, que podem resultar na inviabilidade do negócio em virtude do prejuízo financeiro ou comprometimento do nome da empresa, ou de sua marca, diante do mercado consumidor.

Também não se pode deixar de mencionar as ações coletivas e individuais civis que as empresas passam a correr o risco. As sanções diretas da Lei passam a ser imputadas a partir de agosto de 2021, mas as ações civis podem ocorrer desde o dia 18 de setembro do corrente ano.

Os pontos de atenção da LGPD é apenas o começo, existe um longo caminho pela frente, sendo que para muitas organizações, ainda há muito trabalho a ser feito antes que LGPD seja implementado adequadamente.

Sendo assim, entendemos que precisamos estar atentos a alguns princípios que a lei trata:

- ⇒ **FINALIDADE**, ou seja, o tratamento do dado precisa ter propósitos legítimos, específicos e explícitos. Essa finalidade deve ser informada ao titular dos dados;
- ⇒ **NECESSIDADE**, ou seja, a limitação do tratamento ao mínimo necessário para a sua finalidade; e a segurança, que consiste na adoção de medidas para proteger os dados de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas”; e
- ⇒ **SEGURANÇA**, que consiste na adoção de medidas para proteger os dados de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas”.

## 2. Resumindo:

1. Importante ressaltar que a LGPD é aplicável ao tratamento de dados on-line e off-line, exceto dados anonimizados, ou seja, aqueles que não são facilmente identificados.
2. Sempre lembrar que a empresa que trata os dados precisa ter o consentimento prévio do titular através de uma manifestação clara, informativa e inequívoca.
3. Além do consentimento, o empreendedor deve atentar aos seguintes tópicos:
  - a) Realizar todos os atos necessários para manter a segurança e prevenir quaisquer incidentes com os dados tratados;
  - b) Utilizar os dados somente com a finalidade específica para a qual foram coletados e consentidos;
  - c) Atuar com transparência perante os titulares dos dados;
  - d) Deixar clara a sua responsabilidade por meio de prestação de contas, cumprindo as normas de proteção de dados pessoais.
4. Além disso, dados sensíveis, como os ligados a origem racial ou étnica, convicção religiosa ou de saúde, por exemplo, precisam de um tratamento especial. "Eles não podem ser misturados com os dados pessoais gerais e nem devem ser armazenados da mesma forma; e
5. Afeta o cotidiano das empresas, sobre os dados pessoais que o negócio coleta dos clientes.

## 3. A sua empresa está preparada para a LGPD?

Para facilitar a análise quanto ao momento que a sua empresa se encontra com relação a adaptação à LGPD, sugiro que responda ao questionário abaixo, o qual servirá para reflexão e orientação nas ações práticas a serem tomadas.

## Questionário referência:

**01- Os processos atuais da empresa já foram avaliados para descobrir o que não está em conformidade com a LGPD?**

- a) Não.
- b) Sim, avaliamos os processos, mas ainda não tomamos atitudes para corrigir os problemas encontrados.
- c) Sim, e já foram tomadas providências para as devidas correções necessárias.

**02- A empresa conta atualmente com uma política de cibersegurança e proteção e privacidade de dados?**

- a) Não.
- b) Temos uma política, mas ela não é implementada com força.
- c) Sim, temos uma política forte que é seguida fielmente.

**03- A empresa pode tratar dados pessoais sem o consentimento do usuário?** Se negativo, vocês explicitamente pedem o consentimento do usuário com a finalidade do tratamento expresso dos dados?

- a) Sim.
- b) Não, mas não pedimos o consentimento de forma explícita.
- c) Não, por isso pedimos o consentimento de forma explícita.

**04- A empresa já realizou uma auditoria de LGPD por um terceiro independente?**

- a) Não, e não pretendemos realizar.
- b) Ainda não, mas estamos nos preparando para isso.
- c) Sim, já realizamos.

**05- Os dados que a empresa armazena estão em um ambiente seguro e de acordo com os direitos do titular?**

- a) Não.
- b) O ambiente é seguro, mas ainda não comporta qualquer solicitação dos titulares.
- c) Sim.

**06- Sua empresa tem ações de conscientização recorrentes para os colaboradores sobre a importância da segurança de dados?**

- a) Não.
- b) Temos ações esporádicas.
- c) Sim, temos ações recorrentes.

**07- Se um usuário exigir um relatório de todos os seus dados, a empresa é capaz de fornecê-lo rapidamente?**

- a) Não somos capazes de fornecê-lo.
- b) Somos capazes de fornecê-lo, mas não rapidamente.
- c) Sim, somos capazes de fornecê-lo rapidamente.

**08- Você sabe a diferença entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis?**

- a) Não.
- b) Vagamente.
- c) Sim, entendo bem a diferença.

**09- A empresa trata os dados pessoais sensíveis de forma diferenciada?**

- a) Não.
- b) Poderíamos, mas tratamos de forma igual aos demais dados pessoais.
- c) Sim.

**10- Sua empresa está pronta para excluir, transferir ou modificar os dados de um cliente imediatamente mediante solicitação dele?**

- a) Não, não fazemos a exclusão, transferência ou modificação.
- b) Sim, mas não de forma imediata.
- c) Sim, a empresa está pronta para isso.

O IE/ES possui uma consultoria em LGPD para auxiliar as empresas na implantação destas ações. A primeira turma terá início na segunda quinzena de outubro deste ano.

*Fonte: Material de pesquisa: Reportagens de jornais Nacionais e Sebrae Nacional*



***Daniel Arrais***

Empresário do setor de Tecnologia a mais de 25 anos, sócio de 04 start ups, Investidor Anjo, Mentor, Professor, Palestrante e Consultor do IEL.  
Diretor de Eventos da Action ES

